

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87500-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018- REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 22 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 033/2018- PMA modalidade Pregão Presencial 028/2018, homologado pelo Decreto 079/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/03/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. CAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETTENTORES DA ATA: AS EMPRESAS - FIRMA A) LETICIA CAPIOTO LISSONI – EIRELI – ME**, Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.999.951/0001-11 com sede à Rua da Bandeira, 779 – Centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Leticia Capioto Lissoni, portador do RG: 7.729.679-4 SSP/PR e do CPF: 038.066.249-33, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, ao saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra para realização de procedimentos de fisioterapia nos pacientes do Município de Altônia-Pr, com o preço registrado neste Processo de Registro de Preços.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 028/2018- Registro de Preços – PMA.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme agendamento fornecido pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços 028/2018- PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0602 - DIVISÃO DE SAÚDE	
0201000602.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30 - Material de consumo - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	
0201000602.034007 – Manutenção dos Serviços de V. Sanitária	
3.3.90.30 - Material de consumo-3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 08 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 036/2018- PMA modalidade Pregão Presencial 025/2018, pelo Decreto 066/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/05/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **S.R. AMARILDO RIBEIRO NOVATO**, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 184, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA** Empresa: **EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.466/0001-15, neste ato representada pela Sra. Francelza Faria, portador do RG nº 4.946.849-0 e do CPF nº 779.082.019-20, residente na Av. Rolândia, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná, ao saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a para Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e material para premiações para manutenção das atividades esportivas e educacionais deste município.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 025/2018- Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 025/2018- PMA.

1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar par com ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 025/2018 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo ato 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 028/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Caudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambulamente, Altônia, 10 de maio de 2018.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Contratante
EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:

1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar par com ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 025/2018 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo ato 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 028/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambulamente, Altônia, 10 de maio de 2018.

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo (bola-32), com 8 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	6.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo (bola-32), com 8 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo (bola-32), com 8 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo (bola-32), com 8 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo (bola-32), com 8 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

Item	Unid.	Qtd estimada por 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	40.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
2	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, construída à mão, com 32 gomos, confeccionada em microtêxtil Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
3	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
4	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI
5	10.00	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Preço: 410 - 420	09.11.2018	PEMALTU	10.000	410.000	EVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 – PMCG

PROCESSO N.º 048/2018

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.318/18, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no lote, desde que este seja atendida as dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 13:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 19/07/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 111, Centro - CEP: 87500-000, Fone/Fax: (41) 3681-1010
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL CPA/01 100/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 30 dias de maio de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 038/2018 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2018, pelo Decreto 089/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/05/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2008 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 115, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.141.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Soffentini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o ORGAO GERENCIADOR.

1.3.1. Empresa Licitada para realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.3.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento/Fracionamento de materiais de construção para uso em diversas secretarias do Município de Altônia.

1.3.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.3.4. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive tal-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 034/2018- Registro de Preços – PMA.

1.3.5. O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas contadas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.3.6. Empresa Licitada para realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.3.7. As notas fiscais emitidas pela Prefeitura serão pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contada da apresentação da nota fiscal, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recbo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.3.8. As notas fiscais emitidas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento correrá após a data de sua apresentação válida.

1.3.9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informado nos termos da nota fiscal.

1.3.10. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retratado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 034/2018 – PMA.

1.3.11. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.3.12. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.13. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.14. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.15. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.16. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.17. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.3.18. O Registro de Preços não constitui o cancelado no interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imposição.

1.3.19. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.3.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adicionais e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.3.21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.3.22. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Soffentini
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.3.23. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.24. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.25. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.26. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.27. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.3.29. O Registro de Preços não constitui o cancelado no interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imposição.

1.3.30. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.3.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adicionais e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.3.32. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.3.33. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Soffentini
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.3.34. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.35. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.36. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.37. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.38. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.39. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.3.40. O Registro de Preços não constitui o cancelado no interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imposição.

1.3.41. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.3.42. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adicionais e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.3.43. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.3.44. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Soffentini
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.3.45. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.46. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.47. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.48. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.49. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.50. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.3.51. O Registro de Preços não constitui o cancelado no interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imposição.

1.3.52. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.3.53. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adicionais e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.3.54. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.3.55. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Soffentini
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.3.56. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.57. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.58. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.59. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.60. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.61. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.3.62. O Registro de Preços não constitui o cancelado no interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imposição.

1.3.63. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.

1.3.64. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adicionais e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.3.65. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.3.66. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANINI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Soffentini
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.3.67. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.68. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018- Registro de Preços – PMA, que desafia para sua integralidade.

1.3.69. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que cometer qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2011.

1.3.70. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prorrogação e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.3.71. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.3.72. Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 111, Centro - CEP: 87500-000, Fone/Fax: (41) 3681-1010
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
40	100	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$67,00	R\$67,00	OP ALIANÇA
41	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
42	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$61,00	R\$61,00	OP ALIANÇA
43	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
44	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$61,00	R\$61,00	OP ALIANÇA
45	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
46	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
47	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
48	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
49	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
50	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
51	100	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$67,00	R\$67,00	OP ALIANÇA
52	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
53	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
54	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
55	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
56	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
57	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
58	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
59	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
60	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
61	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
62	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
63	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
64	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
65	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
66	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
67	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
68	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
69	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
70	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
71	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
72	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
73	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
74	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
75	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
76	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
77	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
78	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
79	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
80	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
81	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
82	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
83	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
84	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
85	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
86	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
87	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
88	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
89	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
90	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
91	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
92	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
93	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
94	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
95	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
96	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
97	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
98	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
99	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA
100	80	UN	TABUA 2X4 - 1,30MT	01.12.2018	ALIANÇA	R\$60,00	R\$60,00	OP ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº104
Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Douradina/PR e a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (Entidade Administradora da Digitalização – EAD), visando à atuação coordenada no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTV).

Considerando o atual processo de transição visando à implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTV) no território nacional, conforme previsto nos Decretos Federais de nº 4.301/03, 5.520/06 e 8.061/13;

Considerando o disposto nas Portarias nº 378/16 e 481/14 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Considerando a distribuição gratuita pela Entidade Administradora da Digitalização – EAD de conversores digitais para a população de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério do Desenvolvimento Social; Considerando a realização do procedimento licitatório nº 22/2014 – SOR/SFPR/CD-ANATEL, o qual resultou na adjudicação do objeto às Associação de Assistência Administradora do Processo de redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV (Entidade Administradora da Digitalização – EAD);

A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (EAD), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-08, com sede à Rua George Olin, 230, 1º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral, ANTONIO CARLOS MARTELETTTO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF nº 608.798.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.665.707-SSP-SP e o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida O Prefeito Manoel de Moura, nº 100, CEP 87.485-000, neste ato representado pelo seu prefeito, João Jorge Sossai, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 238.684.069-72, portador da cédula de identidade nº 1.759.085, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO que observará as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente acordo de cooperação será executado conforme o Plano de Trabalho, que consta como anexo e parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
Compete à EAD:

I. Planejar o acesso da população à TV Digital contemplando o público alvo da assistência social, desenvolver, executar e divulgar campanha de comunicação e mobilização social da migração do sinal analógico para digital da televisão aberta no Município de Douradina;

II. Distribuir “kits” gratuitos de conversão para a TV digital composto por 1 (um) conversor de TV digital terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, com um filtro 700 Mhz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV digital às famílias inscritas nos Programas Sociais do Governo Federal, conforme especificação e forma de distribuição definida pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (GIRD);

III. Disponibilizar e distribuir materiais informativos e de divulgação do programa, como “banners”, “suporte de banners”, cartazes e outros instrumentos destinados à campanha de comunicação e a distribuição dos kits gratuitos;

IV. Promover o treinamento de Servidores Públicos designados pelo Município para realizarem o agendamento e cadastro dos beneficiários que tem direito aos kits gratuitos;

V. Executar formalmente os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI. Disponibilizar e mobilizar/recorrer-se referência no Município para dúvidas e treinamentos;

VII. Definir cronograma de atividades que serão realizadas para fins de orientação e instrução da população sobre o acesso a TV digital;

Compete ao MUNICÍPIO DE DOURADINA:

I. Prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitando, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/11, a intimidade, a vida privada, a honra, e a imagem, além das liberdades e garantias individuais dos beneficiários;

II. Autorizar e fornecer os espaços públicos nas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; do Meio Ambiente, da Saúde, pela equipe de colaboradores da EAD para as ações de deste projeto, mediante prévia solicitação da EAD;

III. Ficando vedado à EAD a utilização do espaço para terceiros e/ou a utilização para outros fins não previstos neste termo;

IV. Participar do treinamento e capacitação feito pela equipe da EAD, conforme Plano de Trabalho;

V. Apoiar a aproximação das equipes da EAD junto às Secretarias Municipais, Administrações Regionais e afins, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI. Colaborar nas ações de divulgação do programa e orientação das famílias inscritas no Cadastro Único quanto às informações sobre o processo de agendação e retirada do “kit” conversor para a TV digital por meio do site segidigital.com.br ou por ligação para o 147, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social;

VII. Designar formalmente um gestor e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, na forma do artigo 61, inciso I, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e um responsável técnico, na forma do artigo 61, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS
Compete conjuntamente aos celebrantes:

I. Desenvolver, executar e divulgar, nos meios de comunicação, as campanhas e ações a serem desenvolvidas em parceria;

II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os resultados alcançados nas ações de programação, visando à otimização da utilização da mídia;

III. Indicar os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação;

IV. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, na forma do artigo 42, inciso XV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
O presente Acordo de Cooperação contempla repasse de recursos financeiros em favor das partes envolvidas, devendo cada uma delas arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a celebração de termo aditivo, de comum acordo entre as partes envolvidas, mediante formalização de prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
As partes envolvidas poderão denunciar o Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
Compete aos celebrantes garantir a observância das regras de transparência previstas na Lei Federal 13.019 de 2014 na forma seguinte:

I. MUNICÍPIO DE DOURADINA dará publicidade, bem como promoverá transparência nas ações referentes à celebração e à execução do Acordo de Cooperação por meio da divulgação, no seu sítio eletrônico oficial, do instrumento de parceria e do respectivo Plano de Trabalho, na forma do artigo 10, da Lei Federal 13.019 de 2014;

II. A EAD “deverá” divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do presente Acordo de Cooperação, que deverá incluir, no mínimo, as informações constantes do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal 13.019 de 2014; data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da entidade da sociedade civil, o nome e o cargo do responsável pela organização da sociedade civil nas secretarias da Receita Federal da União - RFB e de acordo com o objeto desta parceria, situação da prestação de contas da parceria, que deverá ser dada a toda prestação para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado da análise;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em discordância com este Termo, com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, mediante a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal 13.019, de 2014;

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes; e, após decorrido o prazo de sanção com base no inciso II;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, fica eleito o Foro Central de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes envolvidas firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Douradina, 04 de julho de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito do Município de Douradina
ANTONIO CARLOS MARTELETTTO
Diretor Geral - Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

TESTEMUNHAS:
1ª Testemunha:
2ª Testemunha:
PLANO DE TRABALHO
(Conforme disposto no artigo 116, §1º, da Lei Federal 8.666 de 1993 e artigo 42, parágrafo único, da Lei Federal 13.019 de 2014)

OBJETO
Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação entre o Município de Douradina e a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS
I. Informação, sensibilização e preparo da população de Douradina de baixa renda inscrita no Cadastro Único para benefício de programas sociais do Governo Federal para o processo de transição do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do deslocamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em 28 de novembro de 2018.

II. Distribuição para a população de baixa renda inscrita no Cadastro Único de aproximadamente 1.214 “kits” gratuitos de conversão para a TV digital composto por 1 (um) conversor de TV digital terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 Mhz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV digital.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ETAPA **PRAZO** **RESPONSÁVEL**
Licitação e treinamento do profissional envolvido no projeto: Junho/2018 EAD
Capacitação e treinamento dos profissionais dos CRAS e Secretarias Municipais Junho/2018 EAD
Agendamento in loco da população beneficiária para distribuição dos kits gratuitos de conversão para TV Digital nos CRAS Julho a Novembro/2018 CRAS
Ações e divulgação em equipamentos da prefeitura Municipal Junho a Novembro/2018 EAD
Participação em possíveis eventos de alcance da população de baixa renda em parceria com o Município Julho a Novembro/2018 EAD
Divulgar e orientar a população beneficiária a agendar a retirada do kit pelo telefone 147 ou site www.segidigital.com.br/kit Julho a Novembro/2018 Município
4. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
Não se aplica.
5. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**
Não se aplica.
Este Plano de Trabalho poderá ser revisto, em comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado e assinado.
Douradina, 04 de julho de 2018
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito do Município de Douradina
ANTONIO CARLOS MARTELETTTO
Diretor Geral - Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

TESTEMUNHAS:
Testemunha:
2ª Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 172/2018
Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora Claudia Belini Gimenez Lamazale, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.988.827-3, sob o nº 22 (vinte e dois) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 288/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2018.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2018
Símula: Concede férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo, brasileira, casada, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.862.522-3, relativas ao período aquisitivo 02/08/2016 a 01/08/2017, por trinta dias, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 03/07/2018 sob o nº 284/2018, e com base na Lei nº 249/2006 c/c no Art. 143º da CLT, convertido 10 dias de suas férias em gozo da mesma a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2018
Símula: Concede férias regulamentares a servidora Edilaine Ferreira Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Edilaine Ferreira Martins, Divorciada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.206.545-6, relativas ao período aquisitivo 26/03/2016 a 25/03/2017, por vinte dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2018
Símula: Concede férias regulamentares ao servidor Ronaldo Cesar Avanci dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Ronaldo Cesar Avanci dos Santos, Divorciado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.627.165-1, relativas ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2018
Símula: Concede férias regulamentares ao servidor Thiago Silva de Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Thiago Silva de Campos, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.827.165-1, relativas ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2018
Símula: Concede férias regulamentares ao servidor Adalberto Santos da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Adalberto Santos da Mata, Divorciado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.242.945-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, por quinze dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e deztois.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2018
SÍMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de 01(um) Veículo (Caminhão) com rampas de acesso, no dia 31/11/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUIR LEI

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de 01(um) Veículo (Caminhão) com recursos do Convênio nº 311/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 871.

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Previsto no Artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, utilizará-se do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio 311/2018 SEDU - fonte de recursos 871 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Item II - anexo 2 1401-DCM-TC).

Fonte -
FONTE 1 CONVENIO 311/2018 – SEDU (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)

FONTE 2 - Fica alterada a Lei nº 26, de 21/07/2017, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2018 (LDO), onde o crédito especial aprovado na presente lei fica incluído no Anexo II – Ações Prioritárias da Administração Municipal – 2018, na Execução Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

a) Aquisição de Caminhão – Convênio SEDU 311/2018
b) Aquisição de Caminhão – Convênio SEDU 311/2018
c) AÇÃO UNICOM OBRAS E VIAÇÃO - 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
Programa: 0037 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Tipo: PROJETO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão – Convênio SEDU 311/2018
Descrição da Ação/Produto (Bem ou Serviço)/Tipo/Unidade: MedidaMetas FísicaAno
Valor: 300.000,00
Aquisição de Caminhão – Convênio SEDU 311/2018
Veículos
Un. 01
TOTAL:300.000,00
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 04(quatro) dias do mês de julho de 2018.

OBJETO
Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação entre o Município de Douradina e a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS
I. Informação, sensibilização e preparo da população de Douradina de baixa renda inscrita no Cadastro Único para benefício de programas sociais do Governo Federal para o processo de transição do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do deslocamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em 28 de novembro de 2018.

II. Distribuição para a população de baixa renda inscrita no Cadastro Único de aproximadamente 1.214 “kits” gratuitos de conversão para a TV digital composto por 1 (um) conversor de TV digital terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 Mhz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV digital.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ETAPA **PRAZO** **RESPONSÁVEL**
Licitação e treinamento do profissional envolvido no projeto: Junho/2018 EAD
Capacitação e treinamento dos profissionais dos CRAS e Secretarias Municipais Junho/2018 EAD
Agendamento in loco da população beneficiária para distribuição dos kits gratuitos de conversão para TV Digital nos CRAS Julho a Novembro/2018 CRAS
Ações e divulgação em equipamentos da prefeitura Municipal Junho a Novembro/2018 EAD
Participação em possíveis eventos de alcance da população de baixa renda em parceria com o Município Julho a Novembro/2018 EAD
Divulgar e orientar a população beneficiária a agendar a retirada do kit pelo telefone 147 ou site www.segidigital.com.br/kit Julho a Novembro/2018 Município
4. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
Não se aplica.
5. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**
Não se aplica.
Este Plano de Trabalho poderá ser revisto, em comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado e assinado.
Douradina, 04 de julho de 2018
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito do Município de Douradina
ANTONIO CARLOS MARTELETTTO
Diretor Geral - Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

TESTEMUNHAS:
Testemunha:
2ª Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
EJETO: Termo de Cooperação Financeira entre a RETUR (rede de turismo regional) e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com foco na integração do Município ao programa de Regionalização do Turismo – Ministério do Turismo, integração na Região Corredores das Águas, e apoio ao Município na Exploração do potencial turístico do Município, conforme Processo de Inexigibilidade nº 008/2018, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil, reais), cuja empresa vencedora foi: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR

Despacho: “Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR.

Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 02 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23, de 29 de junho de 2018
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Vereadora JESSICA DA COSTA SERRA, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município juntamente com o Prefeito Municipal Altair Donizete de Pádua, na Assembleia Legislativa do Paraná, e audiências no DER – Departamento de Estradas de Rodagem e no Palácio do Governo do Paraná com assinatura de convênios, nos dias 02 a 03 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e deztois.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2018
Data: 29.06.2018
Objeto: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 154/2018.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.662/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 154/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFICO-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2018
Data: 04.07.2018
Objeto: Concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.662/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme especificação.

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Nelson Jose dos Santos	4.633.625-4	SESP/PR nº 2012/015	29/07/2018 a 25/10/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LDTA ME

OBJETO: Aquisição de materiais básicos para atendimento às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão retiradas de acordo com a necessidade da Secretaria durante o período de 2018, o prazo de entrega não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, segundo as condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 25.698,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BAFFINI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2018, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/202018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LDTA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2018, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO RETROSCAVADEIRA, inclusive com mão de obra e combustível, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: STRONGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ginástica de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 59.680,00 (noventa e três mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 28/2017

Comandada de Preços nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: FAU & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

OBJETO: Alteração de preço de execução do prazo de vigência estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 25 de setembro de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12(dozes) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTA DA SILVA 052.967.919-16

OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção do bloco de iluminação pública, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12(dozes) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTA DA SILVA 052.967.919-16

OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção do bloco de iluminação pública, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12(dozes) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2019.

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2018
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2018, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, com recursos provenientes da proposta de prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, GERIATRA, da Unidade do Ministério da Saúde e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no processo.

FORNECEDOR **VALOR TOTAL R\$**
UMUARAMA DIESEL LTDA 184.900,00

Art. 2º Fica autorizada a celebração do Contrato de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 04 de julho de 2018.

ANA LUIZEVIDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Forneimento nº 74/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: AUTORMA AUTOVEIS UMUARAMA LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo picape, com recursos provenientes do convênio nº 01/2017 - Protocolo nº 14.749.783-0, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Data: 04/07/2018 a 04/07/2019.

Fundamentação: Resolução nº 40 (quarenta) consultas a atos deste Município, sob a supervisão do Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2018, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, com recursos provenientes da proposta de prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, GERIATRA, da Unidade do Ministério da Saúde e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no processo.

FORNECEDOR **VALOR TOTAL R\$**
UMUARAMA DIESEL LTDA 184.900,00

Art. 2º Fica autorizada a celebração do Contrato de Compras e Licitação a formalizar o devido

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 070/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTABELECIDO NO ARTIGO 2 DA LEI 1.270 DE 19 DE JUNHO DE 2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto a artigo da Lei 842 de dezembro 2001:

Art. 1º Fica alterado a planilha de amortização prevista no artigo 2 da Lei nº 1.270, de 19 de Junho de 2015, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2018, relatório anexo.

Alíquota Amortizante

Ano	Alíquota Amortizante	Ano	Alíquota Amortizante
2018	9,03%	2034	18,87%
2019	9,64%	2035	19,48%
2020	10,25%	2036	20,10%
2021	10,87%	2037	20,71%
2022	11,49%	2038	20,71%
2023	12,11%	2039	20,71%
2024	12,72%	2040	20,71%
2025	13,33%	2041	20,71%
2026	13,94%	2042	20,71%
2027	14,56%	2043	20,71%
2028	15,18%	2044	20,71%
2029	15,79%	2045	20,71%
2030	16,41%	2046	20,71%
2031	17,02%	2047	20,71%
2032	17,64%	2048	20,71%
2033	18,25%		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 27 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 070/2018
Mês/Ano

Contribuição	Vr. Atual
Saldo Devedor do Déficit Atuarial Amortizante	
Fl. Sal. x Taxa Contrib.	

dez/17 6.098.691,73 550.711,86 548.044,23 1 14.883.912,12

dez/19 6.159.678,64 594.097,44 560.469,28 2 15.520.354,27

dez/20 6.221.275,43 638.295,65 629.064,85 3 16.222.126,79

dez/21 6.283.486,18 683.318,42 670.174,40 4 16.796.288,79

dez/22 6.346.323,07 729.177,81 711.687,49 5 17.040.548,75

dez/23 6.409.786,30 775.886,06 753.607,16 6 16.428.556,17

dez/24 6.473.884,16 823.655,55 795.936,48 7 16.566.470,16

dez/25 6.538.623,00 871.898,85 838.678,54 8 16.862.783,56

dez/26 6.604.009,23 921.228,67 881.836,45 9 16.714.087,61

dez/27 6.670.049,32 971.457,89 925.413,35 10 16.716.755,75

dez/28 6.736.749,82 1.022.599,58 969.412,39 11 16.666.930,39

dez/29 6.804.117,32 1.074.666,95 1.013.836,75 12 16.560.508,87

dez/30 6.872.158,49 1.127.673,41 1.058.889,62 13 16.383.128,96

dez/31 6.940.880,07 1.181.632,54 1.103.974,22 14 16.180.151,12

dez/32 7.010.288,87 1.236.558,08 1.149.693,79 15 16.856.645,72

dez/33 7.080.381,76 1.292.463,96 1.195.851,80 16 15.477.371,97

dez/34 7.151.195,68 1.349.364,31 1.242.450,93 17 15.016.758,06

dez/35 7.222.707,64 1.407.273,42 1.289.495,07 18 14.468.886,88

dez/36 7.294.934,71 1.466.202,78 1.336.387,38 19 13.827.468,85

dez/37 7.368.884,06 1.526.176,05 1.384.931,18 20 13.085.822,57

dez/38 7.441.562,90 1.541.437,81 1.392.004,84 21 12.293.964,56

dez/39 7.515.678,53 1.568.852,19 1.398.114,62 22 11.418.625,00

dez/40 7.591.138,32 1.572.420,71 1.406.260,72 23 10.484.306,30

dez/41 7.667.049,70 1.588.144,92 1.413.443,32 24 9.478.209,41

dez/42 7.743.720,20 1.594.026,37 1.420.564,51 25 8.395.519,35

dez/43 7.821.157,40 1.620.066,63 1.427.918,77 26 7.231.289,82

dez/44 7.898.368,87 1.636.267,30 1.435.211,99 27 5.980.526,92

dez/45 7.976.382,66 1.652.629,87 1.442.542,48 28 4.637.871,84

dez/46 8.056.146,29 1.669.156,27 1.449.910,37 29 3.197.642,59

dez/47 8.137.627,75 1.685.847,83 1.457.315,92 30 1.653.814,57

dez/48 8.220.115,03 1.702.706,31 1.464.759,29 31 0,00

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04

Exercício: 2018

Pág. 1/2

Decreto nº 71/2018 de 02/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1357/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos

46 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

10 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

10.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

10.001.20.606.1600.2.012. Manutenção das Atividades de Agricultura

324 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL

12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS

12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistência Social do PMAS

360 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.002 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

13.002.27.813.1302.2.020. Manutenção das Atividades Desportivas

394 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos

49 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPSS 25.000,00

10 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

10.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

10.001.20.606.1600.2.012. Manutenção das Atividades de Agricultura

321 - 3.3.90.39.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00

12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL

12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS

12.001.08.243.1501.6.003. Programas Assistenciais de Apoio a Criança e ao Adolescente

337 - 3.3.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistência Social do FMAS

347 - 3.3.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.001 DIVISÃO DE TURISMO

13.001.23.695.1303.2.106. Manutenção Atividades do Turismo

381 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 70.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 02 de julho de 2018.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Pregoeira, GLEICLEY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, membros da equipe de apoio EDSON TORRES DE OLIVEIRA e KARINA COSTA PENSIN, nomeados pela portaria 013/2018 de 05/01/2018, sito a Av. Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná, pelo presente torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições: cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 abaixo especificados:
Os envelopes contendo proposta/documentação deverão ser protocolados no departamento de compras do município 30 minutos antes da data do início da abertura e recebimento das propostas

DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2018.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento profissionais médicos, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital.
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE APURAÇÃO: POR LOTE
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL

TABELA PREÇOS MÁXIMOS - SERVIÇOS MÉDICOS				
LOTE I				
PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 1 e II/PAPE - EQUIPE- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 1.	07:30 às 11:30H 13:00 às 17:00H	RS 17.000,00
ITEM II				
PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE/ CLAUDINEI SOLCIA - EQUIPE- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	07:30 às 11:30H 13:00 às 17:00H	RS 17.000,00
ITEM III				
PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA USIC UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE CASTRO/ EQUIPE- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.	13:00 às 17:00H	RS 17.000,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL				RS 612.000,00

* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) em programa próprio encontrado no site do Portal Transparência- Licitações.

*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município <http://mariluz.pr.gov.br/aba-licitacoes>, ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.

Gleicy Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 85728-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	04/07/18	4.548,00
TOTAL REPASSE		4.548,00
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	28/06/18	100.000,00
TOTAL REPASSE		100.000,00

Alto Paraíso, 04 de Julho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 67/2018
Dispõe sobre horário especial de funcionamento das repartições públicas do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná no dia 08 de julho de 2018 em razão dos Jogos da Copa do Mundo de 2018, com as exceções que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a participação do Brasil na Copa do Mundo de 2018 realizada na Rússia;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o dia 08 de julho de 2018 (sexta-feira) o horário especial de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, compreendido das 08:00 às 13:30 horas, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol.
§ 1º Após as 13:30 horas não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar, bem como as orientações do Núcleo Regional de Educação e o Hospital Municipal terá seu funcionamento normal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de julho de 2018.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68/2018
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Previdência para o Exercício de 2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.120/2017, de 29/09/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018), DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2018, a partir do mês de Junho.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de Julho de 2018.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Fundo de Prev de São Jorge do Patrocínio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Receita Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Realizado Atualizado
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
Despesas Correntes							-	8.365.908,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	2.562.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	213.434,00	2.562.000,00
Despesas de Capital							-	288.000,00
INVESTIMENTOS	6.247,00	6.247,00	6.247,00	6.247,00	6.247,00	6.247,00	6.247,00	230.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.342,00	186.342,00	186.342,00	186.342,00	186.342,00	186.342,00	186.342,00	2.233.000,00
TOTAL GERAL	436.434,00	436.434,00	436.434,00	436.434,00	436.434,00	436.434,00	436.434,00	5.608.000,00

Fundo de Prev de São Jorge do Patrocínio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
3º Bimestre/2018

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	4.283.000,00
Contribuições	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Contribuições Sociais	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Receita Patrimonial	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Outras Receitas Correntes	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Receitas Correntes sem OBRIGATORIEDADE (B)	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Receitas Correntes com OBRIGATORIEDADE (C)	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	197.087,00	1.183.000,00
Receita Total (A+B+C)	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	715.347,00	4.283.000,00

Fundo de Prev de São Jorge do Patrocínio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Junho/2018

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	-
Contribuições	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	1.183.000,00
Contribuições Sociais	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	-
Receita Patrimonial	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	-
Outras Receitas Correntes	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	-
Receitas Correntes sem OBRIGATORIEDADE (B)	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	-
Receitas Correntes com OBRIGATORIEDADE (C)	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	98.543,50	-
Receita Total (A+B+C)	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	356.773,50	5.273.000,00

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 33/2018 – Processo de Inexigibilidade nº 09/2018.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4.221, Centro, CEP 86.026-070, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar “OXYMAG”, marca “MAGNAMED”, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2018.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 34/2018 – Dispensa de Licitação nº 16/2018.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: Servioeste Paraná Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 08.295.138/0001-77, situada na Estrada Pinguim, Lote 189, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87.065-175, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para o recolhimento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, originados da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, localizada no

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 20/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK582	279350R00001956	14/04/2018	55412	RS 195,23
AA51350	279350R000011995	14/04/2018	55412	RS 195,23
AA51350	279350R000020289	16/04/2018	55412	RS 195,23
AA11115	279350R000020209	16/04/2018	55412	RS 195,23
AA11115	279350R000011887	13/04/2018	55412	RS 195,23
AAK0809	279350R000002082	16/04/2018	55412	RS 195,23
AAV0751	279350R000002061	16/04/2018	55412	RS 195,23
AAV0751	279350R000002079	16/04/2018	55412	RS 195,23
AAV0752	279350R000002092	16/04/2018	55412	RS 195,23
ABZ0136	279350R000011987	14/04/2018	55412	RS 195,23
ACB0881	279350R000002036	16/04/2018	55412	RS 195,23
ACF7868	279350R000001908	13/04/2018	55412	RS 195,23
ADP2655	279350R000011933	13/04/2018	55412	RS 195,23
ADP9889	279350R000002016	14/04/2018	55412	RS 195,23
ADU2396	279350R000001950	14/04/2018	55412	RS 195,23
AFB9838	279350R000001976	14/04/2018	55412	RS 195,23
AFJ8862	279350R000001899	13/04/2018	55412	RS 195,23
AFJ8862	279350R000001974	14/04/2018	55412	RS 195,23
AFV7236	279350R000002089	16/04/2018	55412	RS 195,23
AGL5233	279350R000002047	16/04/2018	55412	RS 195,23
AGM5086	279350R000001986	14/04/2018	55412	RS 195,23
AGN3749	279350R000001878	13/04/2018	55412	RS 195,23
AGC4001	279350R000001981	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANF4038	279350R000002093	16/04/2018	55412	RS 195,23
AHR7292	279350R000002066	16/04/2018	55412	RS 195,23
AHT1868	279350R000001955	14/04/2018	55412	RS 195,23
AHV1967	279350R000001946	14/04/2018	55412	RS 195,23
AKV0216	279350R000001986	14/04/2018	55412	RS 195,23
AKV0647	279350R000002072	16/04/2018	55412	RS 195,23
AJA7491	279350R000001875	13/04/2018	55412	RS 195,23
AH0247	279350R000002059	16/04/2018	55412	RS 195,23
AUX1359	279350R000002088	16/04/2018	55412	RS 195,23
AZ0344	279350R000001983	13/04/2018	55412	RS 195,23
ALJ5555	279350R000002051	16/04/2018	55412	RS 195,23
ALN5976	279350R000002096	16/04/2018	55412	RS 195,23
ALT3320	279350R000001972	14/04/2018	55412	RS 195,23
ADQ8890	279350R000002078	16/04/2018	55412	RS 195,23
ADG8236	279350R000001925	13/04/2018	55412	RS 195,23

Emissão em: 04/07/2018 14:04

Página: 1 de 5

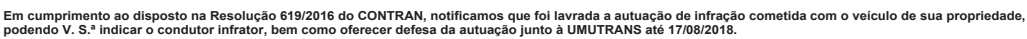
Desenvolvido pelo Colgar

AKT2996	279350R000001917	13/04/2018	55412	RS 195,23
AXZ1068	279350R000001918	13/04/2018	55412	RS 195,23
ALC1679	279350R000002073	16/04/2018	55412	RS 195,23
ALM1877	279350R000002075	16/04/2018	55412	RS 195,23
ALM4575	279350R000001866	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMC1271	279350R000001906	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMC5625	279350R000001924	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMC5702	279350R000001916	13/04/2018	55412	RS 195,23
AME3230	279350R000001921	13/04/2018	55412	RS 195,23
AME8447	279350R000002083	16/04/2018	55412	RS 195,23
AMF8136	279350R000002032	16/04/2018	55412	RS 195,23
AMH1591	279350R000001876	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMH4847	279350R000001909	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMK9153	279350R000001982	14/04/2018	55412	RS 195,23
AMN1575	279350R000001964	14/04/2018	55412	RS 195,23
AMP6010	279350R000001903	13/04/2018	55412	RS 195,23
AMQ2698	279350R000002023	14/04/2018	55412	RS 195,23
AMT8230	279350R000002093	16/04/2018	55412	RS 195,23
AMX4637	279350R000002065	16/04/2018	55412	RS 195,23
AMX3728	279350R000001904	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANK5785	279350R000001949	14/04/2018	55412	RS 195,23
ANM5789	279350R000001977	14/04/2018	55412	RS 195,23
ANL7292	279350R000001920	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANM8575	279350R000001965	14/04/2018	55412	RS 195,23
ANP8548	279350R000001897	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANQ4265	279350R000002091	16/04/2018	55412	RS 195,23
ANQ5369	279350R000001896	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANR5187	279350R000001971	14/04/2018	55412	RS 195,23
ANW9015	279350R000001868	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANW9015	279350R000001932	13/04/2018	55412	RS 195,23
ANV9300	279350R000001973	14/04/2018	55412	RS 195,23
AO48855	279350R000002010	14/04/2018	55412	RS 195,23
AO28833	279350R000001885	13/04/2018	55412	RS 195,23
AO6217	279350R000001969	14/04/2018	55412	RS 195,23
AO8587	279350R000001872	13/04/2018	55412	RS 195,23
AOJ0576	279350R000001930	13/04/2018	55412	RS 195,23
AOJ4782	279350R000001960	14/04/2018	55412	RS 195,23
AOJ7281	279350R000002080	16/04/2018	55412	RS 195,23
AOJ7391	279350R000001901	13/04/2018	55412	RS 195,23
AQP1783	279350R000002058	16/04/2018	55412	RS 195,23
AOV8281	279350R000002087	16/04/2018	55412	RS 195,23
APC2236	279350R000001911	13/04/2018	55412	RS 195,23

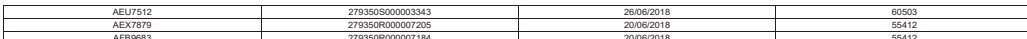
APC5885	279350R000001895	13/04/2018	55412	RS 195,23
APC5885	279350R000002087	16/04/2018	55412	RS 195,23
APC5885	279350R000002084	16/04/2018	55412	RS 195,23
APC7371	279350R000002077	16/04/2018	55412	RS 195,23
APR5842	279350R000001879	13/04/2018	55412	RS 195,23
APR5842	279350R000002094	16/04/2018	55412	RS 195,23
APW1251	279350R000002068	16/04/2018	55412	RS 195,23
APV1585	279350R000001988	14/04/2018	55412	RS 195,23
AQ2410	279350R000002083	16/04/2018	55412	RS 195,23
AQ33320	279350R000001902	13/04/2018	55412	RS 195,23
AQR0156	279350R000002007	16/04/2018	55412	RS 195,23
AQ37304	279350R000002062	16/04/2018	55412	RS 195,23
AQ20267	279350R000001915	13/04/2018	55412	RS 195,23
AQ36555	279350R000002046	16/04/2018	55412	RS 195,23
ARG4191	279350R000001969	14/04/2018	55412	RS 195,23
ARM4391	279350R000002055	16/04/2018	55412	RS 195,23
ARJ0784	279350R000002039	16/04/2018	55412	RS 195,23
ARP2251	279350R000001963	14/04/2018	55412	RS 195,23
ARP2251	279350R000001985	14/04/2018	55412	RS 195,23
ARS9740	279350R000001996	14/04/2018	55412	RS 195,23
ART8418	279350R000001999	14/04/2018	55412	RS 195,23
ART0881	279350R000002058	16/04/2018	55412	RS 195,23
ASB4779	279350R000002076	16/04/2018	55412	RS 195,23
ASV5785	279350R000001992	14/04/2018	55412	RS 195,23
ASV5785	279350R000001962	14/04/2018	55412	RS 195,23
ASV2291	279350R000001881	14/04/2018	55412	RS 195,23
AT7852	279350R000002028	13/04/2018	55412	RS 195,23
AT75862	279350R000002018	13/04/2018	55412	RS 195,23
ATF5082	279350R000001873	13/04/2018	55412	RS 195,23
ATG7792	279350R000002006	16/04/2018	55412	RS 195,23
ATG8315	279350R000001963	14/04/2018	55412	RS 195,23
ATU8478	279350R000001960	13/04/2018	55412	RS 195,23
ATT1569	279350R000002041	16/04/2018	55412	RS 195,23
ATX2310	279350R000001962	14/04/2018	55412	RS 195,23
ATJ7274	279350R000001919	13/04/2018	55412	RS 195,23
ALUJ0590	279350R000001948	14/04/2018	55412	RS 195,23
AO38680	279350R000001989	16/04/2018	55412	RS 195,23
ALW1691	279350R000001942	13/04/2018	55412	RS 195,23
AV40222	279350R000001989	14/04/2018	55412	RS 195,23
ADB8443	279350R000001954	14/04/2018	55412	RS 195,23
AVF5554	279350R000002084	16/04/2018	55412	RS 195,23

AV9904	279350R000001869	13/04/2018	55412	RS 195,23
AVJ3518	279350R000001960	14/04/2018	55412	RS 195,23
AVN5848	279350R000001967	14/04/2018	55412	RS 195,23
AV99040	279350R000002005	14/04/2018	55412	RS 195,23
AV99040	279350R000001979	14/04/2018	55412	RS 195,23
AVM1009	279350R000001891	13/04/2018	55412	RS 195,23
AWP3478	279350R000001997	14/04/2018	55412	RS 195,23
AWP8767	279350R000001874	13/04/2018	55412	RS 195,23
AWT1383	279350R000002043	16/04/2018	55412	RS 195,23
AXB3713	279350R000001934	13/04/2018	55412	RS 195,23
AXD2290	279350R000001928	13/04/2018	55412	RS 195,23
AYB0594	279350R000002045	16/04/2018	55412	RS 195,23
AYB7849	279350R000002070	16/04/2018	55412	RS 195,23
AYF4388	279350R000002040	16/04/2018	55412	RS 195,23
AYG2116	279350R000001882	13/04/2018	55412	RS 195,23
AYX0813	279350R000001871	13/04/2018	55412	RS 195,23
AYX0813	279350R000001929	13/04/2018	55412	RS 195,23
AZH4241	279350R000001998	14/04/2018	55412	RS 195,23
AZV0271	279350R000002048	16/04/2018	55412	RS 195,23
BAJ5115	279350R000001986	13/04/2018	55412	RS 195,23
BAW0810	279350R000002033	16/04/2018	55412	RS 195,23
BAZ8644	279350R000002050	16/04/2018	55412	RS 195,23
BBG8438	279350R000002067	16/04/2018	55412	RS 195,23
BBZ2386	279350R000002080	16/04/2018	55412	RS 195,23
BDG5805	279350R000001923	13/04/2018	55412	RS 195,23
BE64438	279350R000002042	16/04/2018	55412	RS 195,23
BOG8636	279350R000001880	13/04/2018	55412	RS 195,23
BYD0129	279350R000002085	16/04/2018	55412	RS 195,23
CCE4099	279350R000001983	14/04/2018	55412	RS 195,23
CC54252	279350R000001984	13/04/2018	55412	RS 195,23
CCJ1877	279350R000001938	13/04/2018	55412	RS 195,23
CEJ3988	279350R000001931	13/04/2018	55412	RS 195,23
CGS1398	279350R000002002	14/04/2018	55412	RS 195,23
CHV7770	279350R000001975	16/04/2018	55412	RS 195,23
CP32813	279350R000001970	14/04/2018	55412	RS 195,23
CP35813	279350R000001994	14/04/2018	55412	RS 195,23
COV5100	279350R000001892	13/04/2018	55412	RS 195,23
CWG8788	279350R000001980	14/04/2018	55412	RS 195,23
CL2_4826	279350R000002030	16/04/2018	55412	RS 195,23
DEB7773	279350R000002053	16/04/2018	55412	RS 195,23
DQD2996	279350R000001991	14/04/2018	55412	RS 195,23
DFJ2967	279350R000002060	15/04/2018	55412	RS 195,23

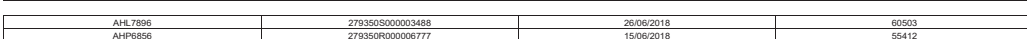
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



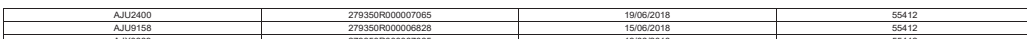
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ 7557	27350R000006898	18/06/2018	55412
AAZ 8236	27350R000006894	18/06/2018	55412
AA3352	27350R000006899	18/06/2018	56732
AAJ1834	27350R000006845	18/06/2018	55412
AAJ1113	27350R000006895	28/01/2018	65053
AAV9024	27350R000007087	19/06/2018	55412
ABR 1414	27350R000006922	25/06/2018	65053
ABP 4453	27350R000006943	24/06/2018	65053
ABJ2268	27350R000006812	15/06/2018	55412
ABJ2041	27350R000006884	27/01/2018	65053
ABJ1120	27350R000006875	15/06/2018	55412
ABJ1120	27350R000006834	15/06/2018	55412
ABJ1120	27350R000006764	15/06/2018	55412
ABJ1120	27350R000006863	15/06/2018	55412
ABJ2680	27350R000007119	20/01/2018	65053
ABM2457	27350R000007088	19/06/2018	55412
ABP 5599	27350R000006949	24/06/2018	65053
ABP6808	27350R000007048	18/06/2018	55412
ABP3841	27350R000006944	24/06/2018	65053
ACJ1027	27350R000006954	27/01/2018	65053
AC39117	27350R000006929	23/06/2018	56732
ADJ1144	27350R000006913	25/06/2018	65053
ADJ1591	27350R000006920	23/06/2018	65053
ADH4453	27350R000006973	18/06/2018	55412
ADH4503	27350R000007118	18/06/2018	55412
ADL 1223	27350R000006949	15/06/2018	55412
AE-G3708	27350R000006875	18/06/2018	55412
AE-E2729	27350R000006926	25/06/2018	65053
AE-G7364	27350R000006910	18/06/2018	55412
AE-E2882	27350R000006932	23/06/2018	65053
AEJ9672	27350R000006981	28/06/2018	65053
AEH2920	27350R000007040	19/06/2018	55412
AE-04433	27350R000006968	23/06/2018	65053
AE-07862	27350R000007079	19/06/2018	55412
AE-02841	27350R000007039	24/06/2018	65053
AE-02841	27350R000007062	18/06/2018	55412
AE-58943	27350R000006928	24/06/2018	65053
AEJ1774	27350R000006955	23/06/2018	65053



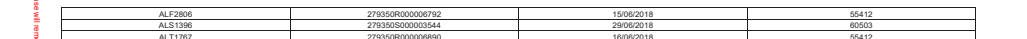
AFB665	27355G000007184	2006/2018	55412
AFB712	27355G000007182	2006/2018	55412
AFI5145	27355G000003305	2506/2018	60003
AFI5226	27355G000006859	18/06/2018	55412
AFI4506	27355G000003434	27/06/2018	60003
AFI1207	27355G000007122	18/06/2018	55412
AFN7343	27355G000006922	18/06/2018	55412
AFN7343	27355G000006900	18/06/2018	55412
AFI2020	27355G000007118	20/06/2018	55412
AFI0802	27355G000006902	18/06/2018	55412
AFI0334	27355G000006805	15/06/2018	55412
AFI1338	27355G000003484	27/06/2018	60003
AFI8226	27355G000006944	18/06/2018	55412
AFI1114	27355G000006746	18/06/2018	55412
AFI5300	27355G000006764	15/06/2018	55412
AFI4334	27355G000007194	20/06/2018	55412
AFI01108	27355G000003062	20/06/2018	60003
AFI2306	27355G000006962	18/06/2018	55412
AFI1605	27355G000003487	20/06/2018	60003
AGI4543	27355G000006428	15/06/2018	55412
AGI4296	27355G000003276	23/06/2018	60003
AGI8882	27355G000003017	18/06/2018	55412
AGI5491	27355G000006793	15/06/2018	55412
AGI4296	27355G000003167	22/06/2018	60003
AGI2540	27355G000003443	27/06/2018	96129
AGI1143	27355G000006886	18/06/2018	55412
AGI1243	27355G000007136	20/06/2018	55412
AGI_5233	27355G000007151	20/06/2018	60003
AGI_5744	27355G000003583	20/06/2018	60003
AGI_7863	27355G000003290	24/06/2018	60003
AGI21903	27355G000006877	18/06/2018	55412
AGI2175	27355G000003473	27/06/2018	60003
AGI9723	27355G000003185	22/06/2018	60003
AGI1137	27355G000003389	25/06/2018	60003
AGI2775	27355G000007111	19/06/2018	55412
AHF8282	27355G000003312	25/06/2018	60003
AH12220	27355G000003208	23/06/2018	46172
AHF823	27355G000006846	18/06/2018	55412
AHI1708	27355G000007092	19/06/2018	55412
AHI1708	27355G000007074	19/06/2018	55412



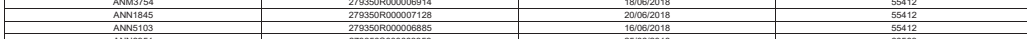
AP03336	2736350R000003375	25/06/2018	65003
AHQ4787	2736350R000008006	18/06/2018	55412
AB04785	2736350R000007192	20/06/2018	55412
AB05763	2736350R000003495	27/06/2018	65003
AP05118	2736350R000007162	20/06/2018	55412
AP01002	2736350R000003812	29/06/2018	65003
ALA1008	2736350R000003308	25/06/2018	56732
AB02377	2736350R000006705	15/06/2018	65003
ALC1037	2736350R000003389	27/06/2018	55412
AK00007	2736350R000003313	23/06/2018	65003
AD04992	2736350R000003492	28/06/2018	65003
AE02023	2736350R000006638	15/06/2018	55412
AE01319	2736350R000006857	16/06/2018	55412
A02711	2736350R000003386	26/06/2018	65003
AL0066	2736350R000007189	20/06/2018	55412
AL0077	2736350R000003271	23/06/2018	65003
AL04983	2736350R000003320	25/06/2018	65003
AE02178	2736350R000003265	24/06/2018	65003
AP02500	2736350R000003491	28/06/2018	65003
AL04986	2736350R000003444	16/06/2018	55412
AB0454	2736350R000003298	25/06/2018	65003
AP04511	2736350R000007072	18/06/2018	55412
ALC0203	2736350R000006989	18/06/2018	55412
AJC0722	2736350R000007132	20/06/2018	55412
AJP2801	2736350R000007080	18/06/2018	55412
ALC0095	2736350R000007131	20/06/2018	55412
AJA0548	2736350R000006902	18/06/2018	55412
AJA0495	2736350R000006843	18/06/2018	55412
AJA0509	2736350R000007013	18/06/2018	55412
AJA0509	2736350R000006892	18/06/2018	55412
AJA0509	2736350R000003387	26/06/2018	65003
AJA0509	2736350R000007177	20/06/2018	55412
AJA0509	2736350R000006997	18/06/2018	55412
ALA4048	2736350R000003376	28/06/2018	65003
ALA4048	2736350R000003368	26/06/2018	56732
ALA4923	2736350R000007021	19/06/2018	55412
ALA4926	2736350R000003349	26/06/2018	65003
AP09070	2736350R000007041	18/06/2018	55412
AJF3565	2736350R000003351	26/06/2018	65003
AJF3565	2736350R000003351	26/06/2018	65003



AJ0089	279350500007055	19/06/2018	554.12
AJ0091	279350500001169	23/06/2018	605.03
AJ0451	279350500003190	27/06/2018	605.03
AJ0728	279350500003214	23/06/2018	605.03
AJ0817	279350500003743	19/06/2018	554.12
AJ0843	279350500007057	19/06/2018	554.12
AK6373	279350500003377	29/06/2018	605.03
AK1118	279350500003574	29/06/2018	567.32
AKC048	279350500000809	15/06/2018	554.12
AKC308	279350500000915	19/06/2018	554.12
AKC308	279350500001018	29/06/2018	567.32
AKC3821	279350500000978	19/06/2018	554.12
AKC3821	279350500000933	19/06/2018	554.12
AKC1482	279350500000961	19/06/2018	554.12
AH0314	279350500001709	19/06/2018	554.12
AH0314	279350500007165	20/06/2018	554.12
AK0495	279350500001071	19/06/2018	554.12
AK0587	279350500003604	29/06/2018	605.03
AK0605	279350500000991	19/06/2018	554.12
AK0605	279350500000995	19/06/2018	554.12
AK0830	279350500000881	19/06/2018	554.12
AK0979	279350500001594	29/06/2018	605.03
AK1450	279350500001308	23/06/2018	605.03
AKP563	279350500003609	29/06/2018	605.03
AK0801	279350500001342	29/06/2018	554.12
AK0837	279350500007708	19/06/2018	554.12
AK0837	279350500001117	19/06/2018	554.12
AK0837	279350500001748	19/06/2018	554.12
AKS1286	279350500000997	19/06/2018	554.12
AKS1286	279350500003433	27/06/2018	605.03
AKT832	279350500003215	24/06/2018	605.03
AKV204	279350500003330	25/06/2018	605.03
AKV568	279350500003589	29/06/2018	605.03
AKW043	279350500003494	27/06/2018	605.03
AKX4371	279350500000842	15/06/2018	554.12
AKY9117	279350500003508	27/06/2018	605.03
AKZ1468	279350500003340	29/06/2018	605.03
ALA095	279350500003326	29/06/2018	605.03
ALB1510	279350500003397	27/06/2018	605.03
ALB449	279350500003492	29/06/2018	605.03



AL17602	273530000000080	16/05/2018	65012
AL17613	273530000000081	16/05/2018	65012
AL17682	273530000000078	16/05/2018	65012
AL17701	273530000000079	16/05/2018	65012
AL18224	273530000000086	27/05/2018	65003
AL18260	273530000000087	29/05/2018	65003
AL13485	2735300000001196	20/05/2018	65012
AL12143	2735300000000920	20/05/2018	65003
AL14455	2735300000000538	24/05/2018	65003
AL19147	2735300000000468	16/05/2018	65012
AL17810	2735300000000437	20/05/2018	65003
AMA5247	2735300000000315	20/05/2018	65003
AMA1470	2735300000000169	20/05/2018	65012
AMA5084	2735300000000870	16/05/2018	65012
AMA1470	2735300000000881	13/05/2018	65012
AMP13157	27353000000003466	26/05/2018	65003
AMP1267	2735300000000368	27/05/2018	65003
AMG5253	2735300000000166	20/05/2018	65012
AM14804	2735300000000761	16/05/2018	65012
AM14804	2735300000000628	26/05/2018	65012
AM14846	2735300000000882	16/05/2018	65012
AM13326	2735300000000421	17/05/2018	65003
AMR1012	2735300000000157	22/05/2018	65003
AMQ2111	2735300000000070	16/05/2018	65012
AMQ2759	2735300000000440	27/05/2018	65003
AMQ2171	2735300000000654	16/05/2018	65012
AMT4851	2735300000000025	16/05/2018	65003
AM12530	2735300000000173	20/05/2018	65012
AM15112	2735300000000390	17/05/2018	65003
AM15268	2735300000000287	24/05/2018	65003
AM15268	2735300000000324	24/05/2018	65003
AMN27156	27353000000003385	28/05/2018	65012
AMN2656	2735300000000196	27/05/2018	65012
AMN3177	2735300000000155	20/05/2018	65012
AMN7891	2735300000000209	23/05/2018	65003
AMN5378	2735300000000244	26/05/2018	65003
AMP12286	2735300000000275	20/05/2018	65730
AMP15053	2735300000000784	20/05/2018	65012
AN5516	27353000000007161	20/05/2018	65012
AN5516	2735300000000623	15/05/2018	65012



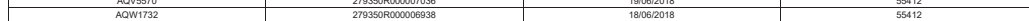
ANN6511	2736350500003359	25/06/2018	65003
ANN65018	2736350500003424	26/06/2018	66132
ANN6530	2736350500003445	26/07/2018	56782
ANN6548	2736350500000795	19/06/2018	55412
ANN1349	2736350500000696	18/06/2018	55412
ANN2202	2736350500001198	22/06/2018	65003
ANN2356	2736350500001891	18/06/2018	55412
ANN2639	2736350500001934	15/06/2018	55412
ANN3587	2736350500000817	15/06/2018	55412
ANN6033	2736350500001728	20/06/2018	55412
ANN7121	2736350500003379	21/06/2018	65003
ANN7875	2736350500000441	27/06/2018	65003
ANN1287	2736350500000696	18/06/2018	55412
ANN4628	2736350500003444	25/06/2018	65003
ANN4928	2736350500003437	26/06/2018	65003
ANNW620	2736350500001122	20/06/2018	55412
ANNW626	27363505000007190	20/06/2018	55412
ANN1107	2736350500001326	23/06/2018	65003
ANN3746	27363505000017035	19/06/2018	55412
ANN2861	2736350500001130	20/06/2018	55412
ANN2566	2736350500003553	26/06/2018	65003
ANN7884	2736350500003419	27/06/2018	56782
ACB2535	2736350500003340	26/06/2018	55412
ACB6179	2736350500000698	19/06/2018	55412
ACB1371	2736350500003191	23/06/2018	65003
ACB2462	2736350500001126	20/06/2018	55412
ACB1295	27363505000007167	20/06/2018	55412
ACB1483	2736350500003560	26/06/2018	65003
ACB11309	2736350500003200	22/06/2018	65003
ACB47416	27363505000007058	19/06/2018	55412
ACB11480	2736350500000763	15/06/2018	55412
ACB17183	2736350500000698	15/06/2018	55412
ACB5568	2736350500000438	27/06/2018	65003
ACB5632	2736350500001207	20/06/2018	55412
ACB3028	2736350500001120	20/06/2018	55412
ACB4449	2736350500001101	19/06/2018	55412



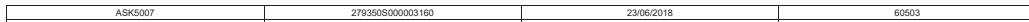
APB4551	279355000007021	18/06/2018	55412
APB8043	279355000006791	15/06/2018	55412
APB1196	279355000003242	24/06/2018	60603
APC2585	279355000008855	16/06/2018	55412
APC5385	279355000008076	16/06/2018	55412
APC0581	279355000009958	18/06/2018	55412
APC0281	279355000007081	18/06/2018	55412
APF5129	279355000005206	26/06/2018	60603
APF5129	279355000003485	26/06/2018	60603
APF4003	279355000003348	25/06/2018	61772
APJ1074	279355000008887	16/06/2018	55412
APJ3320	279355000003240	24/06/2018	60603
APJ1149	279355000003325	26/06/2018	60603
APJ2737	279355000008762	15/06/2018	55412
APJ3467	279355000003597	26/06/2018	60603
APJ3467	279355000003366	26/06/2018	60603
APJ3467	279355000003416	26/06/2018	60603
APJ3467	279355000003472	27/06/2018	60603
APJ3467	279355000003471	27/06/2018	60603
APJ3467	279355000003162	22/06/2018	60603
APJ4219	279355000008888	16/06/2018	55412
APJ4219	279355000007044	19/06/2018	55412
APJ4219	279355000006854	16/06/2018	55412
APM0513	279355000008874	16/06/2018	55412
APM5382	279355000006775	15/06/2018	55412
APM5382	279355000007154	20/06/2018	55412
APM6504	279355000003216	24/06/2018	60603
APM6504	279355000006871	18/06/2018	55412
APM6504	279355000006836	15/06/2018	55412
APM6504	279355000001157	20/06/2018	55412
APN6735	279355000003257	24/06/2018	60603
APN7165	279355000003182	23/06/2018	60603
APQ2445	279355000008813	15/06/2018	55412
APQ6745	279355000003815	26/06/2018	60603
APQ6588	279355000003310	26/06/2018	60603
APR9312	279355000007091	18/06/2018	55412
APR9312	279355000007108	19/06/2018	55412
APR1282	279355000003476	27/06/2018	60603
APR2613	279355000003262	23/06/2018	60603
APR2616	279355000007103	19/06/2018	55412
APW151	279355000006861	16/06/2018	55412
APW2251	279355000003197	23/06/2018	60603



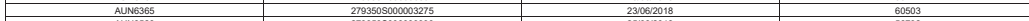
AP02076	279359500003521	28/06/2018	60503
AP06186	279359500003522	23/06/2018	60503
AP11585	279359500003885	18/06/2018	55412
AP25478	279359500003168	23/06/2018	56732
AD42065	279359500003301	25/06/2018	56732
AD81718	279359500001167	20/06/2018	55412
AD81778	2793595000007189	20/06/2018	55412
AD87668	279359500003525	24/06/2018	60503
AD88657	279359500000998	18/06/2018	55412
AD88857	279359500003901	18/06/2018	60503
AD88857	2793595000009951	28/06/2018	55412
AD88857	279359500001702	18/06/2018	55412
AD88857	279359500000806	18/06/2018	55412
AD88857	2793595000017083	19/06/2018	55412
AD88857	2793595000009994	18/06/2018	55412
AD88863	279359500003816	28/06/2018	60503
AD8E473	279359500003516	27/06/2018	60503
AD8F103	279359500003237	23/06/2018	60503
AD8F491	2793595000017026	18/06/2018	55412
AD8G473	2793595000009880	19/06/2018	55412
AD8H104	2793595000001147	20/06/2018	55412
AD8H453	2793595000007118	20/06/2018	55412
AD8J165	279359500003218	23/06/2018	60503
AD8K358	279359500003300	25/06/2018	60503
AD8L493	279359500003231	23/06/2018	60503
AD8N380	279359500003532	28/06/2018	60503
AD8N135	279359500003554	28/06/2018	60503
AD8P651	2793595000017201	20/06/2018	55412
AD8Q686	279359500003236	24/06/2018	60503
AD8Q561	2793595000017073	18/06/2018	55412
AD8Q729	2793595000009853	18/06/2018	55412
AD8P1404	279359500003386	27/06/2018	60503
AD8Q289	279359500003407	27/06/2018	60503
AD8Q320	2793595000017080	18/06/2018	55412
AD8Q320	2793595000009837	18/06/2018	55412
AD8R462	279359500003522	24/06/2018	60503
AD8P115	2793595000017015	18/06/2018	55412
AD8R144	2793595000006781	15/06/2018	60503
AD8F7296	2793595000009886	18/06/2018	55412
AD8F096	2793595000017080	18/06/2018	55412
AD8U193	279359500003530	28/06/2018	60503



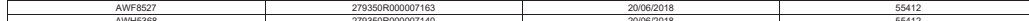
ADW3783	2793509000007168	20/06/2018	55412
ADY3892	2793509000007153	20/06/2018	55412
ADY5814	2793509000008072	18/06/2018	55412
ARCG211	2793509000000631	15/06/2018	55412
ARD4184	2793509000000772	15/06/2018	55412
ARE7192	2793509000001163	22/06/2018	60503
ARE7185	2793509000003402	20/06/2018	60503
ARE5532	2793509000003331	24/06/2018	60503
ARE7138	2793509000003580	26/06/2018	60503
ARU369	2793509000003248	23/06/2018	60503
ARU8084	2793509000003565	28/06/2018	56732
ARU2086	2793509000007068	19/06/2018	55412
ARMA439	2793509000007170	20/06/2018	55412
ARM4424	2793509000003600	29/06/2018	60503
ARQ4242	2793509000007012	19/06/2018	55412
ARCB849	2793509000003404	27/06/2018	60503
ARP2251	2793509000000756	15/06/2018	55412
ARQ2810	2793509000000714	15/06/2018	55412
ARQ2099	2793509000003319	25/06/2018	60503
ARQ2099	2793509000003478	27/06/2018	60503
ART4440	2793509000007195	19/06/2018	55412
ARU3039	2793509000003408	27/06/2018	60503
ARU8093	2793509000003422	27/06/2018	60503
ARW4840	2793509000003362	23/06/2018	60503
ARW9367	2793509000000689	16/06/2018	55412
ARQ2327	2793509000003531	28/06/2018	60503
ARQ4465	2793509000003445	26/06/2018	60503
ARY7290	2793509000007193	20/06/2018	55412
ARY7290	2793509000007178	20/06/2018	55412
ARQ2484	2793509000000940	14/06/2018	55412
ASB2295	2793509000003193	23/06/2018	60503
ASD4619	2793509000007686	15/06/2018	55412
ASE5095	2793509000003363	23/06/2018	60503
ASE5963	2793509000000623	15/06/2018	55412
ASE6028	2793509000003307	25/06/2018	56732
ASF1153	2793509000003212	23/06/2018	60503
ASF6484	2793509000003392	27/06/2018	56732
ASB6227	2793509000003481	26/06/2018	60503



AS0M499	279359500003458	27/06/2018	60503
AS0M540	279359500003426	27/06/2018	56732
AS0A095	279359500003324	26/06/2018	60503
AS0E193	279359500003321	23/06/2018	60503
AS0V481	279359500003537	26/06/2018	60503
AS0C287	279359500003246	23/06/2018	56732
AS0X181	279359500003159	22/06/2018	56732
AS0X382	279359500003277	23/06/2018	60503
AS0A457	279359500003184	23/06/2018	60503
AS27762	279359500003174	23/06/2018	60503
AS02656	279359500003852	16/06/2018	55412
AT03346	279359500003904	18/06/2018	55412
AT03346	279359500003347	25/06/2018	60503
AT07508	279359500003158	23/06/2018	60503
AT07457	279359500003878	15/06/2018	55412
AT02033	279359500003462	27/06/2018	60503
AT07504	279359500003192	22/06/2018	60503
AT01758	279359500003189	23/06/2018	60503
AT0303	279359500003689	16/06/2018	55412
AT01666	279359500003932	18/06/2018	55412
AT01505	279359500003686	16/06/2018	55412
AT07736	279359500003310	26/06/2018	60503
AT0K213	279359500003386	26/06/2018	60503
AT01540	279359500003593	26/06/2018	60503
AT08115	279359500003236	23/06/2018	56732
AT05891	279359500007202	26/06/2018	60503
AT05812	279359500003164	23/06/2018	60503
AT04309	279359500003326	26/06/2018	60503
AT04246	279359500003376	26/06/2018	60503
AT0X128	279359500003416	26/06/2018	60503
AT07005	279359500003676	16/06/2018	55412
AL04612	279359500003533	26/06/2018	60503
AL08700	279359500003189	22/06/2018	60503
AL08415	279359500003316	25/06/2018	60503
AL04572	279359500003302	25/06/2018	56732
AL0E752	279359500003706	19/06/2018	55412
AL04565	279359500003743	20/06/2018	55412
AL0P725	2793595000037148	20/06/2018	55412
AL0H556	279359500003181	22/06/2018	60503
AL0K211	279359500003109	19/06/2018	55412
AL07420	2793595000037062	19/06/2018	55412



ALN8528	279359500003339	25/06/2018	56732
ALQ0569	279359500003623	15/06/2018	55412
ALQ0569	279359500003363	26/06/2018	56732
ALQ0440	279359500003391	27/06/2018	60503
ALR0218	279359500003355	28/06/2018	60503
ALR8018	279359500003198	22/06/2018	55412
ALT9396	279359500009959	18/06/2018	55412
ALT9407	279359500007033	18/06/2018	55412
ALU1845	279359500007158	20/06/2018	55412
ALV4208	279359500006768	15/06/2018	55412
ALR7272	279359500006758	15/06/2018	55412
AVC7043	279359500008945	18/06/2018	55412
AVD7148	279359500003207	23/06/2018	60503
AVD4114	279359500003293	24/06/2018	60503
AVH1554	279359500003317	25/06/2018	60503
AVI3467	279359500003431	27/06/2018	56732
AV6610	279359500003201	24/06/2018	55412
AVI7422	279359500003395	27/06/2018	60503
AVI7585	279359500006807	18/06/2018	55412
AVI7938	279359500003455	27/06/2018	56732
AVL4852	279359500008950	18/06/2018	55412
AVL4860	279359500007077	18/06/2018	55412
AVL9235	279359500006784	15/06/2018	55412
AVL9235	279359500007050	18/06/2018	55412
AVL9267	279359500003462	27/06/2018	60503
AVK1103	279359500003360	26/06/2018	60503
AVR9444	279359500003526	27/06/2018	60503
AVL3305	279359500003380	25/06/2018	60503
AVU7523	279359500007078	18/06/2018	55412
AVR9233	279359500003259	23/06/2018	60503
AVI0440	279359500007182	20/06/2018	55412
AVI3251	279359500003584	28/06/2018	60503
AVR9269	279359500003296	24/06/2018	60503
AVR9091	279359500003503	27/06/2018	60503
AVC0519	279359500006939	18/06/2018	55412
AVR0619	279359500003190	23/06/2018	60503
AVR0622	279359500003329	24/06/2018	60503
AVR4724	279359500007101	19/06/2018	55412
AVR2266	279359500003810	26/06/2018	56732
AVR3209	279359500003270	23/06/2018	60503



AWH5358	2793505000001760	20/06/2018	55412
AWH5359	2793505000003400	27/06/2018	60503
AWK920	2793505000003579	27/06/2018	60503
AWK920	2793505000003332	25/06/2018	60503
AWK946	2793505000003442	27/06/2018	60503
AWL7508	2793505000002176	20/06/2018	55412
AWL7187	2793505000003917	20/06/2018	60503
AWL8701	2793505000003166	23/06/2018	60503
AWNS325	2793505000002016	19/06/2018	55412
AWOC375	2793505000001710	19/06/2018	55412
AWSE839	2793505000003279	23/06/2018	60503
AWT1783	2793505000003453	27/06/2018	56732
AWT8061	2793505000003477	27/06/2018	60503
AWY0692	2793505000003364	26/06/2018	60503
AWW7391	2793505000003194	22/06/2018	60503
AWX1284	2793505000003570	27/06/2018	60503
AWX4100	2793505000003400	26/06/2018	56732
AWX9382	2793505000003527	28/06/2018	56732
AWY1382	2793505000007043	19/06/2018	55412
AWZ1209	2793505000003439	27/06/2018	60503
AWZ4287	2793505000003592	28/06/2018	56732
AXA1151	2793505000003621	26/06/2018	60503
AXA4530	2793505000003608	26/06/2018	60503
AXB9647	2793505000003542	28/06/2018	60503
AXC5380	2793505000003617	26/06/2018	60503
AXC9085	2793505000003568	26/06/2018	60503
AXD1052	2793505000003537	26/06/2018	60503
AXD3879	2793505000003480	27/06/2018	60503
AXD3245	2793505000003634	19/06/2018	55412
AXE1191	2793505000003650	16/06/2018	55412
AXE4004	2793505000003626	26/06/2018	56732
AXE4621	2793505000003323	24/06/2018	56732
AXF1674	2793505000003498	27/06/2018	60503
AXF2384	2793505000007125	26/06/2018	55412
AXG8111	2793505000003474	27/06/2018	60503
AXJ1708	2793505000001749	27/06/2018	55412
AXJ8062	2793505000003617	26/06/2018	60503
AXJ9460	2793505000003611	18/06/2018	55412
AXJ9460	2793505000007086	19/06/2018	55412
AXJ9460	2793505000003621	15/06/2018	55412

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

			
AXL2147	279350R000006814	15/06/2018	55412
AXM1305	279350R000006797	15/06/2018	55412
AXN5838	279350R000006851	16/06/2018	55412
AXP5867	279350S000003602	29/05/2018	60503
AXQ1186	279350R000006867	18/06/2018	55412
AXQ5859	279350S000003264	24/06/2018	56732
AXQ6030	279350R000006745	15/06/2018	55412
AXR5600	279350S000003569	28/06/2018	56732
AXU1444	279350S000003385	25/06/2018	60503
AXV2304	279350S000003272	23/06/2018	60503
AXV292	279350S000003627	29/06/2018	56732
AXW1366	279350R000007186	20/06/2018	55412
AXW5620	279350R000003371	23/06/2018	60503
AXW9490	279350R000007076	19/06/2018	55412
AXY8783	279350S000003564	28/06/2018	60503
AXY5092	279350R000007173	20/06/2018	55412
AXY1854	279350R000006899	19/06/2018	55412
AZ0484	279350S000003606	29/06/2018	56732
AZ5833	279350S000003334	25/06/2018	60503
AY44729	279350S000003623	29/06/2018	56732
AYC046	279350S000003563	29/06/2018	60503
AYC5857	279350R000006829	18/06/2018	55412
AYD5841	279350S000003446	27/06/2018	56732
AYE2368	279350S000003287	23/06/2018	60503
AYF2425	279350S000003336	25/06/2018	60503
AYG2072	279350R000007060	19/06/2018	55412
AYG2872	279350R000007031	19/06/2018	55412
AYG4282	279350S000003297	25/06/2018	60503
AYH045	279350S000003177	23/06/2018	60503
AYH9786	279350S000003285	24/06/2018	60503
AYH9818	279350S000003511	27/06/2018	60503
AYQ2016	279350S000003195	22/06/2018	60503
AYH4541	279350R000006789	15/06/2018	55412
AYJ7575	279350S000003489	27/06/2018	60503
AYL8142	279350S000003211	22/06/2018	60503
AYM7917	279350S000003196	23/06/2018	60503
AYN6888	279350S000003040	27/06/2018	60503
AYO8805	279350R000006765	15/06/2018	55412
AYP8624	279350R000006953	18/06/2018	55412
AYC1893	279350S000003612	29/06/2018	56732
AYR2716	279350R000006852	16/06/2018	55412
AYR2893	279350S000003226	23/06/2018	60503

			
AYR4628	279350S000003224	23/06/2018	56732
AYR5567	279350S000003172	22/06/2018	60503
AYT2523	279350S000003626	29/06/2018	56732
AYW0730	279350S000003114	19/06/2018	55412
AYW5844	279350S000003450	27/06/2018	60503
AYX8241	279350S000003573	28/06/2018	60503
AYY0719	279350S000003285	23/06/2018	60503
AYY3400	279350S000003552	28/06/2018	60503
AZ05010	279350S000003535	29/06/2018	60503
AZC0863	279350S000003318	25/06/2018	56732
AZE6779	279350S000003500	26/06/2018	60503
AZE7976	279350R000006903	18/06/2018	55412
AZE7976	279350R000007172	20/06/2018	55412
AZE7976	279350S000003199	22/06/2018	60503
AZE7976	279350R000006974	18/06/2018	55412
AZQ4164	279350S000003220	23/06/2018	60503
AZK6559	279350R000007083	20/06/2018	55412
AZQ1717	279350S000003461	27/06/2018	60503
AZK7630	279350S000003455	27/06/2018	60503
AZK9047	279350S000003382	26/06/2018	60503
AZL8233	279350S000003562	27/06/2018	60503
AZL1094	279350S000003456	27/06/2018	60503
AZL4194	279350S000003335	25/06/2018	60503
AZM3570	279350R000007133	25/06/2018	55412
AZN1873	279350S000003216	23/06/2018	56732
AZN2086	279350S000003163	29/06/2018	56732
AZN4201	279350S000003539	28/06/2018	60503
AZQ8532	279350R000007179	20/06/2018	55412
AZP9888	279350S000003551	29/06/2018	60503
AZK6524	279350R000006773	15/06/2018	55412
AZQ7782	279350R000006822	15/06/2018	55412
AZK1161	279350S000003373	26/06/2018	60503
AZK1161	279350S000003370	26/06/2018	60503
AZK2081	279350S000003596	29/06/2018	60503
AZK4098	279350S000003381	25/06/2018	60503
AZK5323	279350S000003499	26/06/2018	60503
AZS1810	279350S000003605	29/06/2018	56732
AZJ0125	279350S000003230	24/06/2018	55412
AZJ6020	279350S000003286	23/06/2018	60503
AZV0271	279350R000006975	19/06/2018	55412
AZV0271	279350R000007005	18/06/2018	55412
AZV0767	279350R000006986	18/06/2018	55412

			
AZV8249	279350S000003414	27/06/2018	60503
AZV1753	279350S000003497	27/06/2018	60503
AZW6168	279350S000003171	23/06/2018	60503
AZJ3156	279350R000006977	18/06/2018	55412
AZJ0206	279350R000006860	18/06/2018	55412
AZJ0926	279350S000003239	23/06/2018	60503
AZJ3032	279350S000003587	28/06/2018	60503
AZJ2153	279350R000007121	20/06/2018	55412
AZK6508	279350S000003513	27/06/2018	60503
BA08315	279350S000003559	29/06/2018	60503
BA01334	279350R000006785	15/06/2018	55412
BA04596	279350S000003507	27/06/2018	60503
BA06245	279350R000006963	18/06/2018	55412
BAE1084	279350S000003251	23/06/2018	55412
BAF5018	279350S000003254	24/06/2018	60503
BAF5743	279350R000006943	18/06/2018	55412
BAF0702	279350S000003411	26/06/2018	60503
BAJ3962	279350S000003540	28/06/2018	60503
BAJ4737	279350S000003235	23/06/2018	56732
BAJ7629	279350R000007141	20/06/2018	55412
BAJ3120	279350S000003603	29/06/2018	60503
BAL6029	279350R000007027	19/06/2018	55412
BAL8345	279350S000003294	25/06/2018	56732
BAM0351	279350R000006837	15/06/2018	55412
BAN5225	279350S000003567	28/06/2018	56732
BAK6407	279350R000003509	27/06/2018	60503
BAK0237	279350R000006985	18/06/2018	55412
BAF0099	279350S000003534	28/06/2018	60503
BAR6647	279350S000003545	28/06/2018	60503
BAJ5099	279350R000007125	20/06/2018	55412
BAJ4443	279350S000006833	15/06/2018	55412
BAV5546	279350R000006802	15/06/2018	55412
BAV7860	279350S000003466	26/06/2018	60503
BAJ5787	279350S000003460	27/06/2018	60503
BAJ1847	279350R000006756	15/06/2018	55412
BAZ2269	279350R000007004	19/06/2018	55412
BB85268	279350R000006751	15/06/2018	55412
BB04808	279350S000003449	27/06/2018	56732
BBE4172	279350S000003029	28/06/2018	56732
BBE7348	279350S000003403	27/06/2018	60503
BBF4850	279350R000006867	16/06/2018	55412
BBF5965	279350S000003210	22/06/2018	60503

			
BBG5256	279350S000003538	28/06/2018	56732
BBG5071	279350S000003447	27/06/2018	56732
BBG4907	279350S000003550	28/06/2018	60503
BBG9869	279350S000003546	28/06/2018	60503
BBK2912	279350R000006931	18/06/2018	55412
BBK3508	279350S000003543	29/06/2018	60503
BBK5360	279350S000003283	23/06/2018	60503
BBM0656	279350S000003290	23/06/2018	60503
BBM4022	279350S000003475	26/06/2018	60503
BBQ3653	279350S000003396	27/06/2018	60503
BBP0202	279350S000003394	27/06/2018	60503
BBP0232	279350S000003578	29/06/2018	60503
BBP9661	279350S000003596	29/06/2018	60503
BBQ1058	279350S000003505	26/06/2018	60503
BBQ1627	279350S000003173	23/06/2018	56732
BBQ4462	279350R000006971	18/06/2018	55412
BBF7223	279350S000003372	28/06/2018	56732
BBS2581	279350S000003274	23/06/2018	60503
BBV2831	279350S000003353	25/06/2018	56732
BBM0654	279350R000006987	18/06/2018	55412
BBM0654	279350R000006920	18/06/2018	55412
BBY9115	279350S000003528	28/06/2018	60503
BCA4629	279350S000003444	27/06/2018	60503
BCA4102	279350S000003436	27/06/2018	60503
BCA4621	279350S000003571	28/06/2018	60503
BCA4025	279350S000003425	26/06/2018	56732
BCE0739	279350S000003598	28/06/2018	60503
BCG7117	279350S000003176	22/06/2018	60503
BCZ3375	279350R000007014	19/06/2018	55412
BOL9889	279350S000003614	29/06/2018	56732
BEA6889	279350S000003591	29/06/2018	60503
BEF4800	279350R000006799	15/06/2018	55412
BEH7873	279350R000003184	23/06/2018	60503
BEH1973	279350S000003161	23/06/2018	60503
BEM4543	279350S000003519	28/06/2018	60503
BEF7575	279350S000003448	28/06/2018	60503
BER2035	279350R000007146	20/06/2018	55412
BER0205	279350S000003463	28/06/2018	60503
BET5085	279350S000003374	25/06/2018	60503
BGT0804	279350R000006849	18/06/2018	55412
BKJ1681	279350R000006865	16/06/2018	55412
BKJ2696	279350R000006998	18/06/2018	55412

BMB7771	279350S000003515	27/06/2018	60503
BND4344	279350S000003487	27/06/2018	60503
BND1196	279350R000007174	20/06/2018	55412
BQJ0057	279350R000007105	19/06/2018	55412
BQJ2667	279350S000003183	23/06/2018	60503
BSF1132	279350S000003435	27/06/2018	60503
BSR0604	279350R000006941	18/06/2018	55412
BSJ0529	279350R000007137	20/06/2018	55412
BYT4181	279350S000003354	26/06/2018	60503
BYT4181	279350S000003363	26/06/2018	60503
CCR1771	279350S000003523	28/06/2018	60503
CCQ3608	279350R000006868	16/06/2018	55412
CIU0303	279350R000006815	15/06/2018	55412
CJC3683	279350R000007024	19/06/2018	55412
CIL1145	279350R000006918	18/06/2018	55412
CIL1145	279350R000006979	18/06/2018	55412
CJT8279	279350R000006818	15/06/2018	55412
CLB846	279350R000006824	15/06/2018	55412
CLJ2315	279350R000006856	16/06/2018	55412
CLJ4398	279350S000003261	23/06/2018	60503
CME4889	279350S000003529	28/06/2018	60503
CMJ2371	279350R000006895	18/06/2018	55412
CMJ2371	279350R000006747	15/06/2018	55412
CMJ2371	279350R000006760	15/06/2018	55412
CMJ2371	279350R000006766	15/06/2018	55412
CNE0638	279350R000007112	19/06/2018	55412
COG9181	279350R000006876	16/06/2018	55412
COH9742	279350S000003263	24/06/2018	96736
COJ8972	279350S000003311	25/06/2018	60503
COV5100	279350R000006940	19/06/2018	55412
CRG5191	279350R000006771	15/06/2018	55412
CTA4763	279350R000007199	20/06/2018	55412
CYJ5067	279350R000006778	15/06/2018	55412
CYN0208	279350R000007007	19/06/2018	55412
CZB9140	279350S000003303	25/06/2018	60503
CZN3827	279350S000003463	27/06/2018	60503
DBQ5426	279350R000007037	19/06/2018	55412
DCS3656	279350R000006965	18/06/2018	55412
DCS3656	279350R000007063	19/06/2018	55412
DCS3656	279350R000007052	19/06/2018	55412
DEB7773	279350R000007204	20/06/2018	55412
DEB7773	279350R000007104	19/06/2018	55412

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2018 O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Valor máximo: R\$ 6.066,36 (seis mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Julho de 2018 até 14:00 hrs (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaçu, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Eslarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaçu, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação. Tapira/PR, 04 de Julho de 2018. EDNER JOÃO PERES DA SILVA Pregoeiro	Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO E FORNECIMENTO DE CAMAS DE AVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE (CONVÊNIO SEAB 56/2018). DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/07/2018 ÀS 09:00 HORAS DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/07/2018 ÀS 09:30 HORAS LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. ENDEREÇO: RUA PARANAÇU, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário VALOR MÁXIMO: R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais). DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira ou no site www.tapira.pr.gov.br. Tapira, 04 de Julho de 2018. EDNER JOÃO PERES DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ATO DA MESA Nº 031/2018 Ratifica Processo de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 OBJETO: Aquisição de 2 (duas) cortinas blecaali 2,90x1,60cm, 1 (uma) cortina blecaali 2,90x1,50 cm e 1 (uma) cortina blecaali 2,90x1,40 e 4 (quatro) kit varão para as janelas do plenário e corredor da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR CNPJ Nº 77.930.386/0001-65 FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II. TOTAL DA DISPENSA: R\$ 674,68 (Seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS. CONTRATADO: CASA MATOS Av. Hermes Vissoto, 761 ICARAÍMA-PR CNPJ Nº 04.611.536/0001-02 Análise da Dispensa de Licitação: de acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: designada pela Portaria nº 008/2017 de 27/07/2017. Jurídica: Vide parecer em anexo. Ratificação do Presidente da Câmara: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Icaraima – PR, 04 de Julho de 2018. LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE Presidente	Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2018. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de Condicionadores de Ar destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrição no anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: Empresa: VANESSA C. DA SILVA – ME CNPJ: 19.389.306/0001-00 Endereço: PRAÇA EDUARDO RIBEIRO, 310 Bairro: CENTRO Cidade: DOURADINA U.F.: PR PREÇO: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). Paco Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 28 de junho de 2018. JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2018. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETA DO PROJETO DE JIU-JITSU DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIANO CAMPEONATO MUNDIAL DE JIU-JITSU 2018, que será realizado entre os dias 05 e 08 de julho em São Paulo-SP. Tal contratação se faz necessária para custear as despesas decorrentes da participação do Atleta Hugo Gabriel de Carvalho no referido campeonato, conforme descrição no anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: KAOUE RIBEIRO MESCHAL 09056599900 CNPJ: 26.083.263/0001-03 Endereço: RUA PONTA GROSSA, 947 CENTRO Cidade: TAPIRA U.F.: PARANÁ 6 - PREÇO: VALOR ESTIMADO: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). Paco Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 03 de julho de 2018. JOÃO BATISTA PACHECO	Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2018. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional para ministrar palestra com adolescentes e comunidade sobre prevenção e consumo de drogas promovido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: WILSON ALVES SIQUEIRA 13519497863 CNPJ: 27.950.867/0001-84 Endereço: ESTRADA MATO GROSSO ALTO ALEGRE Cidade: UBIRATÁ U.F.: PARANÁ 6 - PREÇO: VALOR ESTIMADO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). Paco Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 26 de junho de 2018. JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2018. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de consumo para o Hospital Municipal de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: Empresa: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ: 25.164.814/0001-92 Endereço: RUA MIN. OLIVEIRA SALAZAR, 5581 Bairro: ZONA III Cidade: UMUARAMA U.F.: PR PREÇO: R\$ 5.360,22 (cinco mil, trezentos e sessenta e reaise vinte e dois centavos centavos) Paco Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 28 de junho de 2018. JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal

TÁ NA DÚVIDA DE ONDE ANUNCIAR?

Escolha os dois veículos líderes em circulação e audiência em Umuarama e região:

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

44.3621-2500 | www.ilustrado.com.br

RÁDIO
ilustradaFM

Primeiro lugar em todo lugar

102.3

44.3623-1005 | www.ilustradafm.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PORTARIA Nº 23, de 29 de junho de 2018

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Vereadora JESSICA DA COSTA SERRA, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município juntamente com o Prefeito Municipal Altair Donizete de Padua, na Assembleia Legislativa do Paraná, e audiências no DER - Departamento de Estradas de Rodagem e no Palácio do Governo do Paraná com assessoria de convênios, nos dias 02 a 03 de julho de 2018, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezeto.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11.563/2018SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

RESOLV: 01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atenção ao requerimento do presidente do CONSORCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL ENTRE RIOS – CONSAD – ENTRE RIOS, Sr. Marco Antonio Bogis de Oliveira, de pedido de afastamento temporário para a título de desincompatibilização, por pretender concorrer ao cargo eletivo de deputado estadual neste pleito eleitoral de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, DEFIRO, assumindo provisoriamente a direção do conselho. Cafezal do Sul/PR, 29 de junho de 2018.

Wilson de Souza Silva

Vice-Presidente

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atenção ao requerimento do presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, Sr. Marco Antonio Bogis de Oliveira, de pedido de afastamento temporário para a título de desincompatibilização, por pretender concorrer ao cargo eletivo de deputado estadual neste pleito eleitoral de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, DEFIRO, assumindo provisoriamente a direção do conselho. Cafezal do Sul/PR, 29 de junho de 2018.

Luiz Paulo dos Santos

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11.563/2018SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

RESOLV: 01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395